



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS COMUNS)

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica na recuperação de créditos tributário do município de Bom Sucesso/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Item	Descrição (Verba)	Expectativa de Recuperação/Incr emento	Remuneração Máxima (Honorários em 20%)
1	Recuperação de crédito previdenciário sobre parcelas de natureza indenizatória	R\$ 2.520.889,56	R\$ 504.177,912
2	Recuperação de contribuições sobre o risco ambiental do trabalho e fator acidental de prevenção (RAT/FAP)	R\$ 2.070.730,71	R\$ 414.146,14
3	Recuperação de créditos de imposto de renda retido na fonte (IRRF)	R\$ 2.904.604,84	R\$ 580.920,96
4	Recuperação de créditos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	R\$ 15.672.328,28	R\$ 3.134.465,65
5	Incremento de Repasse de ICMS/IPI – VAF	R\$ 1.500.000,00	R\$ 300.000,00
6	Recuperação da valores decorrentes da diferença entre a tabela SUS e tabela TUNEP	R\$ 18.122.850,00	R\$ 3.624.570,00
7	Recuperação de crédito decorrentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	R\$ 2.235.255,00	R\$ 447.051,00
8	Recuperação de tributos a conta de energia elétrica – Re – Energia	R\$ 1.500.000,00	R\$ 300.000,00

Total Estimado Recuperação: R\$46.526.658,39

Total da Remuneração Máxima: R\$9.305.331,66

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES*

A contratação não será dividida em itens/lotes, pois os serviços a serem prestados são **indivisíveis** e a separação dos componentes gera **inviabilidade técnica** e **perda de escala**, resultando em inconsistência de dados e aumento de custos operacionais.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A necessidade de contratação decorre da inexistência de corpo técnico interno capacitado para identificar, calcular e promover, administrativa ou judicialmente, a recuperação de tributos e compensações constitucionais complexas, como IRRF, VERBAS INDENIZATÓRIAS, FPM, FUNDEB, CFEM, CFURH. A atuação exige domínio de normas tributárias, previdenciárias e financeiras, além de expertise técnica na utilização de sistemas como e-CAC, SIOPS, SIOPE, CNES, e nos protocolos da Receita Federal e Tribunais de Contas.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 12 meses , após a sua conclusão (coincidente com a vigência contratual).
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	A forma de contratação será definida pelo setor de compras/licitações e constará no Edital ou no Aviso de Contratação Direta.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	O critério de julgamento será definido pelo setor de compras/licitações e constará no Edital ou no Aviso de Contratação Direta.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	Não.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<p>A contratada deverá comprovar capacidade técnica para a execução dos serviços, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público, que demonstrem experiência na prestação de serviços jurídicos especializados em recuperação de créditos tributários, previdenciários e financeiros, especialmente envolvendo, de forma cumulativa ou alternada todos os serviços correspondentes no presente Termo de Referência.</p> <p>A contratada deverá possuir equipe técnica qualificada, composta por advogados regularmente inscritos na OAB, com experiência comprovada nas áreas tributária, previdenciária e financeira pública, aptos à atuação administrativa e judicial, inclusive perante a Receita Federal do Brasil, Tribunais de Contas e Poder Judiciário.</p> <p>Deverá, ainda, comprovar domínio técnico na utilização de sistemas oficiais e plataformas governamentais necessárias à execução do objeto, tais como e-CAC, SIOPS, SIOPE, CNES, bem como nos protocolos da Receita Federal e dos órgãos de controle.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Não se aplica.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	Não. A vistoria prévia não será exigida, dado que a natureza dos serviços de SST será majoritariamente de gestão e emissão de documentos/laudos. O atendimento <i>In Company</i> será realizado em dependências da Prefeitura previamente conhecidas.
COMO O SERVIÇO É PRESTADO?	<p>Os serviços serão prestados de forma técnica e especializada, compreendendo atuação administrativa e judicial, conforme a necessidade do Município, e envolverão, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Levantamento, análise e diagnóstico da documentação fiscal, contábil, previdenciária e financeira;• Identificação, apuração e cálculo de créditos passíveis de recuperação ou compensação;• Elaboração de relatórios técnicos e demonstrativos de cálculo;• Atuação administrativa perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos competentes, inclusive por meio dos sistemas e-CAC, SIOPS, SIOPE e CNES, quando aplicáveis;• Propositura e acompanhamento de medidas judiciais, quando necessárias;• Acompanhamento contínuo e prestação de informações à Administração. <p>A execução dos serviços não implica delegação de competência decisória, permanecendo sob responsabilidade do Município a autorização para a adoção de medidas administrativas ou judiciais.</p>
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	<p>Os serviços serão prestados de forma predominantemente remota, nas dependências da contratada, com acesso aos sistemas e documentos disponibilizados pelo Município, sem prejuízo de comparecimento presencial, sempre que necessário ou quando solicitado pela Administração.</p> <p>O atendimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da execução de atividades externas, protocolos, audiências e atos processuais que, por sua natureza, demandem horários diversos.</p>
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	24 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem Bancária



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

	<p>Onde? Conta Corrente</p> <p>Qual o prazo? Até 20 dias contados da efetiva disponibilização da Nota Fiscal e comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista.</p> <p>Obs: O pagamento somente será realizado em caso de êxito nas ações, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivamente recebido pelo Município.</p> <p>Prova de regularidade fiscal</p> <p>A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar pelos sistemas oficiais.</p>
<p>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</p>	<p>Não será exigida garantia.</p>
<p>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</p>	
<p>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</p>	<p>Os dados orçamentários serão informados pela contabilidade, por meio de declaração de saldo orçamentário e constarão no instrumento convocatório e na minuta contratual, ou no instrumento que a substituir.</p>

Bom Sucesso, 05 de fevereiro de 2026.

Wallace Vieira Santos
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos